

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **070** /2025

Comissão de Licitação
1143
Jupi/PE

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA
BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.045.539/0001-46, situada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a Carla Patrícia Gomes de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Dirceu Teixeira Lima, n 45, Centro, Jupi/PE, portadora da cédula de identidade Nº 8598789 SDS/PE e CPF Nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: Augusto Rannieri Rodrigues Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jupi/PE e a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, sediado na ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7.679.226 SDS/PE, e CPF nº [REDACTED] vista o que consta no **Processo nº 021/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para Rede Municipal de Ensino e Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi/PE.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação dos itens vencidos:

EMPRESA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 33.613.876/0001-62
ENDEREÇO: ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE
REPRESENTANTE: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira
E-MAIL: sdiego_distribuidora@outlook.com TEL.: (87) 9883-63257

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
21	FRALDA ADULTO TAMANHO GRANDE PARA ADULTO, DE 70 A 90KG PARA O USO GERIÁTRICO unissex e desenvolvida especialmente para ser utilizada em casos de incontinência ou em períodos de pós-operatório e pós-parto. Em formato anatômico, a fralda confere segurança e conforto durante o uso. Com	UND	12.000	CONFORT	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00

Francisco Fabrício Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26.546



	barreiras antivazamento, que evitam imprevistos ou acidentes com indicador de umidade. Vem com 2 fitas ajustáveis. A fralda é hipoalérgica e é testada e aprovada dermatologicamente. MARCAS DE REFERÊNCIA: CONFORT E SAFETY.					
23	ABSORVENTE HIGIÊNICO, NORMAL COM ABAS, FORMATO TRADICIONAL, TRIPLA PROTEÇÃO, COBERTURA EXTRA SUAVE. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, PAPEL SILICONADO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, AGENTES ELIMINADORES DE ODORES. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEMPRE LIVRE, ALWAYS E INTIMUS.	PCT	12.000	DIANA	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00

Comissão de Licitação
Jupi/PE 1444

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/03/2025 e encerramento em 21/03/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02.012 – SECRET DE ASSITÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 08.244.0403.2420 – PROGRAMA DE DOAÇÕES A PESSOAS COM VULNERABILIDADE
- 339032 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

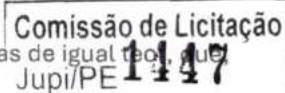
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26.546





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que após de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**CARLA PATRICIA
GOMES DE
OLIVEIRA:08187022
493**

SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE
FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
Representante Legal

Testemunhas:

Para Luis Rajai de Moraes
CPF/MF: 330.093.544-09

Denis Dornes da Silva
CPF/ME: 144.829.094-59

Francisco Fabrício Sobral F. 19
Ad. Legend
QAB/FE 28 646